

CAPÍTULO IV

Artigo 7.º

§ único. Os corpos gerentes são eleitos para mandatos de três anos.

Artigo 14.º

5 — Votar o montante da quota mínima anual a pagar pelo sócio.

Artigo 15.º

A direcção compõe-se de cinco membros efectivos, sendo um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um tesoureiro.

1 — Serão eleitos ainda dois membros suplentes que ocuparão o cargo ou cargos que por consenso da direcção lhes forem atribuídos no caso de algum director efectivo deixar de exercer as suas funções.

Artigo 17.º

8 — Convocar o conselho fiscal a reunir-se em sessão conjunta sempre que seja necessário contrair empréstimos bancários, alienar immobilizado, obtendo deste a sua concordância em acta para o efeito ou sempre que o julgar necessário e conveniente.

Artigo 20.º

1 — Garantir a manutenção da contabilidade organizada, verificar os balancetes de razão e analítico, conferir os documentos de suporte, bem como a legalidade dos pagamentos efectuados e solicitar à direcção uma certidão de saldo à data da assembleia

geral do depósito do fundo do bombeiro desde que o mesmo esteja à guarda da direcção.

Está conforme o original.

1 de Março de 2007. — A Notária, *Ana Maria Cunha de Almeida*.
2611002056

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS DO DISTRITO DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 1960/2007

Certifico que, por escritura de 21 de Março de 2007, lavrada de fl. 1 v.º a fl. 94 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 21-A, do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Branco, a cargo da notária interina Elisabete Mafalda Brites Estima de Oliveira Bastos, foi constituída, por tempo indeterminado a contar de hoje, uma associação sem fins lucrativos que adoptou a denominação em epígrafe, e tem a sua sede na Rua do Capitão João Belo, 15, freguesia de Retaxo, concelho de Castelo Branco.

Esta associação tem por objecto:

Representar as associações juvenis e de carácter juvenil do distrito junto das entidades públicas e particulares;

Promover o desenvolvimento do associativismo juvenil dinamizando por este meio a participação e intervenção dos jovens na sociedade e na animação sócio-cultural e sócio-educativa das comunidades em que estão inseridos;

Fomentar o intercâmbio e a troca de experiências interassociativas; Afirmar a importância do movimento juvenil na vida da região e garantir o reconhecimento do seu papel;

No prosseguimento dos seus objectivos, a Federação manterá um total respeito pela autonomia de cada associação.

Está conforme.

21 de Março de 2007. — O Ajudante, *Carlos José Alexandrino Beato*.
2611001728



PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Anúncio n.º 1961/2007

Recrutamento, selecção e provimento de um chefe de divisão de serviços administrativos cargo de direcção intermédia do 2.º grau

1 — Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho de 4 de Outubro de 2006, e em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, se aceitam candidaturas para chefe de divisão municipal (cargo de direcção intermédia do 2.º grau), para a divisão administrativa, nas seguintes condições:

2 — Requisitos legais de provimento — por remissão do artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, o recrutamento é efectuado de entre os indivíduos que possuam os requisitos constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2.1 — Funcionários licenciados na área Administrativa, Gestão ou outras que confirmam dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, detenção de, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Ainda por remissão do artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 15 de Janeiro, o recrutamento é alargado ao pessoal integrado nas carreiras técnicas, ainda que não possuidor de licenciatura.

A confirmação de que as funções da divisão administrativa são essencialmente asseguradas por pessoal da carreira técnica foi objecto de deliberação prévia do órgão executivo, em reunião de 19 de Julho de 2006.

3 — Conteúdo funcional — o constante do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

4 — Áreas de actuação — em consonância com as competências da unidade orgânica previstas no artigo 36.º no Regulamento Orgânico dos Serviços da Câmara Municipal da Guarda, publicado no apêndice n.º 86 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2002.

5 — Perfil do candidato — competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização e experiência específica em funções autárquicas.

6 — Remuneração mensal bruta — € 2487,93, acrescida de despesas de representação no valor de € 185,42.

7 — Forma de provimento — nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos consignados no n.º 8 do artigo 21.º e no artigo 23.º, ambos da Lei n.º 2/2004, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005.

8 — Prazo das candidaturas — 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Guarda, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6301-854 Guarda, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7 deste aviso para apresentação de candidaturas.

9.1 — Do requerimento devem constar a identificação (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence,

natureza do vínculo e categoria que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública) e identificação do concurso a que a candidatura diz respeito.

9.2 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, de *curriculum vitae*, datado e assinado, indicando nomeadamente a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, fotocópia do certificado de habilitações literárias, certificados de formação profissional, outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelos candidatos, e ainda declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, emitido pelo serviço a que o candidato pertence, com menção do tempo e serviço, na carreira, na categoria e na função pública, bem como a descrição de funções exercidas nos últimos quatro anos.^{os}

10 — *Nota*. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, esta vaga será igualmente publicitada na bolsa de emprego público, disponível na Internet, criada através do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, e no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Vítor Manuel Fazenda dos Santos, vereador do município da Guarda.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Fernando Coutinho Caldeira, director do Departamento de Equipamentos Municipais do município da Guarda.

2.º Dr. Delfim Teixeira Gonçalves, administrador do Instituto Politécnico da Guarda.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro António Júlio Gomes Patrício, director do Departamento de Obras Municipais do município da Guarda.

2.º José Manuel Morgado Guerra, director do Departamento Administrativo do município da Guarda.

Apresentação de candidaturas — Na Câmara Municipal da Guarda, Divisão de Recursos Humanos, Praça do Município, 6301-854 Guarda.

14 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 6433/2007

Procedimentos concursais de selecção para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, pelos despachos do presidente da Câmara Municipal n.ºs 892/PCM/2006, de 8 de Setembro, 893/PCM/2006, de 8 de Setembro, e 730/PCM/2006, de 31 de Julho, respectivamente, se encontram abertos e publicados em www.bep.gov.pt, a partir do 2.º dia útil da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, os procedimentos concursais de selecção para provimento dos cargos a seguir indicados:

- Referência n.º 04/DIR/2006 — chefe da Divisão de Água;
Referência n.º 05/DIR/2006 — chefe da Divisão de Esgotos;
Referência n.º 10/DIR/2006 — chefe da Divisão de Gestão Urbánica.

26 de Março de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso n.º 6434/2007

Procedimento concursal para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau chefes das Divisões Administrativa e Financeira

Para os devidos efeitos torna público que, de harmonia com o meu despacho de 21 de Julho último, e para efeitos do disposto nos

artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento das seguintes vagas:

Chefe de divisão Administrativa (cargo de direcção intermédia de 2.º grau);

Chefe de divisão Financeira (cargo de direcção intermédia de 2.º grau).

1 — Área de actuação — a área de actuação de cada um dos referidos cargos identifica-se com as competências descritas no artigo 4.º de Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, bem como no disposto no regulamento interno da Câmara Municipal de Valença, no âmbito das competências cometidas às Divisões.

2 — Requisitos de admissão a concurso:

Gerais — os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e nos artigos 7.º e 9.º deste último diploma e respectiva alteração; Especiais:

Licenciatura adequada;

Poderão também ser opositores ao concurso os funcionários nas condições definidas no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Condições preferenciais/perfil pretendido — funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com o mínimo de três ou quatro anos, conforme os casos, de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias. Pretende-se ainda que os candidatos detenham comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com os objectivos gerais estabelecidos.

4 — Remuneração — mensal base de € 2487,93, acrescida de despesas de representação no valor de € 185,42.

5 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis após publicação do aviso na bolsa de emprego público. A publicação na bolsa de emprego público será feita até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Local de trabalho — município de Valença.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista pública.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respectivo currículo.

A avaliação curricular será expressa através da seguinte fórmula, onde serão considerados os seguintes factores:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

- HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = entrevista pública.

7.1.1 — As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

Habilitações académicas (HA):

- Habilitações exigidas — 16 valores;
Mestrado — 18 valores;
Doutoramento — 20 valores;

Formação profissional (FP) — será ponderado o total da duração das acções de formação, relacionadas com a área de actividade do cargo a prover, que será valorada da seguinte forma:

- Mínimo — 10 valores;
Por cada acção de formação serão atribuídos 2 valores ao valor mínimo;
Máximo — 20 valores.

Experiência profissional (EP) — trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso:

Ausência de qualquer experiência profissional anterior — 10 valores;

Experiência profissional considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso — 11 valores;